ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 583/2023

Aprova a ampliação do Serviço de Radioterapia da UNACON do Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce, no âmbito da Rede de Atenção ao Paciente com Câncer, no Município de Salvador, em gestão estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 313ª Reunião Ordinária, do dia 07 de dezembro de 2023, e considerando:

A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 2/2022, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 170/2015 que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

A importância do Serviço de Radioterapia na UNACON do Hospital Santo Antônio, em Salvador/Ba, visto demanda crescente na Capital, para oferta de procedimentos em radioterapia para a população, visto produção ultrapassar sua capacidade operacional instalada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Radioterapia da UNACON do Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce, no âmbito da Rede de Atenção ao Paciente com Câncer, no Município de Salvador, em gestão estadual.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 583/2023

Art. 2º Para a UNACON do Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce, em Salvador/Ba, considerar a abrangência constantes no Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA